



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.139/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCALS DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto na legislação.

CONSIDERANDO o despacho de lavra da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, protocolado sob o número 001794/2025, que solicita a nomeação de fiscais para o contrato nº 163/2025, pelos motivos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LIZETI HAMMER**, CPF Nº ***.773.627-** e **DAYANE DE OLIVEIRA RIGUETTI NEIMEIG**, CPF nº ***.072.157-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar a servidora **DEBORAH MAYLLA DE MELO**, CPF ***.856.627-** e **RAÍSA BERGER DA SILVA**, CPF Nº ***.582.987-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar a servidora **JOSIERLI DIAS BUENO**, CPF nº ***.813.257-** e **SABRINA MILBRATZ GABRECHT**, CPF nº ***.523.027-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar o servidor **JANDERSON OLIVEIRA SILVA**, CPF nº ***.945.117-**, e **JHORLAYNE MEDICI MALAVASSI**, CPF Nº ***.670.847-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Designar a servidora **PAULA APARECIDA NOGUEIRA VELOSO**, CPF nº ***.499.257-** e **NATALIA PAGUNG RAIMUNDO**, CPF nº ***.097.587-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar o servidor **JORGE KUSTER JACOB**, CPF nº ***.832.010-** e **RIKELMI DE SOUZA BERNALDO**, CPF Nº ***. 870.827-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Designar a servidora **CLECIA BUGE**, CPF nº ***. .043.397-** e **MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN**, CPF nº ***. 881.217-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar a servidora **PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS**, CPF nº ***. 670.927 -** e **THAIS BERGER TESCH**, CPF Nº ***. 090.747-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 5º Designar o servidor **MARCO JEAN WAGMAKER**, CPF nº ***.302.507-** e **PRICILA JESKE GUIDI**, CPF nº ***. 572.317-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar o servidor **MAIKO FERREIRA XAVIER**, CPF nº ***. 085.247 -** e **UELIKSON SCHULTZ MARTINS**, CPF Nº ***. 902.367-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º Designar a servidora **JANAINA PRATTI ARAUJO**, CPF nº ***.588.547-** e **JOELMA ZAVARIZE ELIAS**, CPF nº ***.489.377-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar a servidora **SOLANGE ZULKE BONING**, CPF nº ***.063.577-** e **MARLETE PIONTE KOSKI**, CPF N° ***.903.348-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 7º Designar a servidora **NATALIA FLEISCHMANN GRANKE**, CPF nº ***.054.447-** e **ELOISA GONÇALVES JANN TESCH**, CPF nº ***.830.797-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar a servidora **JOYCE LITTIG FIRMINO**, CPF nº ***.902.297-** e **MATEUS BRAIDA PESSOA**, CPF N° ***.354.877-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 8º Designar a servidora **HAMILY RODRIGUES MARTINS**, CPF nº ***.275.377-** e **ESTER CAMILLY DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.074.267-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a empresa **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Designar a servidora **LARYSSA WEBER MARIN**, CPF nº ***.902.297-** e **DAVID DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº ***. 943.437-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 9º Designar a servidora **RAYANE BENING**, CPF nº ***. 074.237-** e **SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA**, CPF nº ***. 874.957-**, como Gestor e Fiscal Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 163/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** e a **KETTYSON OLIVEIRA CAVALCANTI COMUNICACOES**, CNPJ nº 51.384.458/0001-22, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) TRUNK SIP via internet para assinatura de serviço SIP com numeração nova da mesma área tarifaria de vila pavão com disponibilidade de no mínimo 15 (quinze) chamadas simultâneas e 25 (vinte e cinco) DDR'S; incluindo ligações ilimitadas nacionais para: tráfego fixo – fixo local, tráfego fixo-fixo LDN, tráfego fixo – móvel local, tráfego fixo – móvel LDN; disponibilidade PABX digital (em nuvem) com licença para conexão imediata de 100 (cem) ramais IP'S; destinadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, responsabilizando-se pela fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Designar o servidor **CLAUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, CPF nº ***. 935.607-** e **ALINE JANN TESCH**, CPF Nº ***. 318.567-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver.

Art. 11. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: